

Auditoria à certificação de despesas do Programa Quadro SOLID

SÍNTESE DE RESULTADOS

Enquanto Autoridade de Auditoria dos fundos comunitários, a IGF auditou o Programa Quadro SOLID, cuja gestão está cometida ao MAI. Auditámos o funcionamento do respetivo sistema de gestão e controlo, com despesa certificada de 7.928 mil euros (m€), cujo nível de execução financeira foi de 83,21% do valor atribuído a Portugal.

Observámos os procedimentos previstos no Manual de Auditoria da IGF, tendo as verificações incidido sobre os procedimentos de gestão e de certificação; procedemos ainda ao controlo de qualidade das auditorias realizadas a projetos.

1. Principais conclusões

C1: Emitimos opinião sem reservas para os Fundos de Regresso e de Fronteiras Externas, este após os ajustamentos feitos pela gestão, no valor de m€623, relativos à falta de fundamentação de critérios de imputação dos investimentos;

C2: O Fundo de Integração mereceu parecer com reservas, atento o facto das auditorias a projetos terem revelado um erro de 4,77%, superior ao limiar da materialidade definido em 2% pelas normas comunitárias;

C3: Não emitimos opinião sobre o Fundo Europeu dos Refugiados, por desconhecermos os resultados de uma auditoria em curso, especificamente orientada para a análise da sobreposição de financiamentos com outras ajudas nacionais. A incerteza quanto ao desfecho daquela auditoria afeta cerca de 92% (m€564), das despesas declaradas;

C4: Observámos fragilidades nas funções de gestão e de certificação, fundamentalmente, por insuficiências de recursos humanos. A recuperação de verbas aos beneficiários atinge apenas em 29% dos montantes apurados como irregulares.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

R1: Emitimos recomendações à Autoridade Responsável, no âmbito do MAI, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo, designadamente, no âmbito da seleção das operações para aprovação, bem como na abrangência e oportunidade das verificações de gestão, reforçando as análises quanto à contratação pública e fundamentação dos critérios de imputação das despesas;

R2: A Autoridade de Certificação deve melhorar as evidências obtidas nas verificações realizadas, exercer o contraditório dos resultados apurados, bem como a assegurar a supervisão sobre as adjudicações a auditores contratados.

Seguimento: F1: As Autoridades Responsável e de Certificação devem informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre as medidas que vierem a ser adotadas para cumprimento das recomendações.

(Relatório n.º 741/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2013-12-05).